Contrato nº. 037/2016
Pregão Presencial nº. 033/2016
Processo Licitatório nº. 069/2016

Contrato para a aquisição de kit de uniforme composto por camiseta e boné para os alunos que participarão do Programa Garotos para a Paz, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa FÁBIO VIEIRA-ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP, e do outro lado a empresa Fábio Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.699.260/0001-13 com sede na Rua Luiz Rodrigues, nº349, bairro Jardim Magnólia, em Monte Santo de Minas/MG, neste ato representada pelo Senhor Fábio Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.° 12.161.169 (SSP/MG), e do CPF n.° 057.223.246-20, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de kit de uniforme composto por camiseta e boné para os alunos que participarão do Programa Garotos para a Paz.

2.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregueno Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, nº 36, até o dia 06 de maio de 2016, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e pelo item 02 o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

4.DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dadotação:

- Manutenção Atividades Administração Geral Educação – Uniformes, Tecidos e Aviamentos - 02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.23 – 563.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos kits de uniformes acompanhados da respectiva Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidaas disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a**Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6.DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega, desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

7.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscaisemitidas pela contratada para fins de pagamento.

8.DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-áem31 de julho de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11.DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 27 de abril de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Fábio Vieira
Fábio Vieira-ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 037/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	**Camiseta**: básica em malha PV, 67% de poliéster e 33% de viscose, com acabamento antipilling, na cor branca, mangas curtas findadas em bainha e decote careca arrematado com ribana vermelha, listras laterais vermelhas e nos ombros listras azul, amarela e vermelha, serigrafia na parte da frente, costa e manga direita em tinta própria para tecido; **Bone**: em brim 100% algodão na cor branca, com logotipo bordado dos Garotos para a Paz, Polícia Militar e Prefeitura de Guaranésia, regulagem e fechamento traseiro com fivela de metal **Tamanho**: infanto-juvenil	Kit	100	29,00	2.900,00	Fábio Vieira
2.	**Camiseta**: básica em malha PV, 67% de poliéster e 33% de viscose, com acabamento antipilling, na cor branca, mangas curtas findadas em bainha e decote careca arrematado com ribana vermelha, listras laterais vermelhas e nos ombros listras azul, amarela e vermelha, serigrafia na parte da frente, costa e manga direita em tinta própria para tecido; **Bone**: em brim 100% algodão na cor branca, com logotipo bordado dos Garotos para a Paz, Polícia Militar e Prefeitura de Guaranésia, regulagem e fechamento traseiro com fivela de metal **Tamanho**: adulto.	Kit	20	39,00	780,00	Fábio Vieira-ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br